



▶ **FUNDAMENTOS**

Cotas para negros nas Universidades Brasileiras: saiba mais sobre ataques e defesas

Claudia Sepulveda
Diego de Brito Lima
Mariléa Gonçalves Ribeiro

Cotas para negros nas Universidades Brasileiras: saiba mais sobre ataques e defesas

Claudia Sepulveda
Diego de Brito Lima
Mariléa Gonçalves Ribeiro

Sobre o debate de cotas, os argumentos contrários mais recorrentes nos debates públicos, nos artigos de revistas e jornais de grande circulação, giram em torno dos seguintes temas: racismo às avessas, raça vs. classe, inconstitucionalidade, meritocracia, e dificuldade de definição de quem é negro em um país miscigenado. Apresentaremos brevemente esses argumentos, identidade racial e social de seus autores e os contra-argumentos que têm sido sistematicamente desenvolvidos e apresentados pelo movimento negro.

Racismo às avessas e Branquitude:



Os argumentos relativos ao racismo às avessas preconizam que ao propor uma ação afirmativa para um grupo específico, as cotas para negros incorrem em discriminação dos demais grupos étnico-raciais. Em grande parte, esse argumento decorre do medo da perda de privilégios pela elite branca. Encontra-se expresso, por exemplo, na seguinte questão levantada pelo geneticista Salzano (2005), no artigo "Raça, racismo e direitos humanos": *Por que eu, meus filhos ou netos irão pagar por um comportamento que não é deles, característico de épocas em que este era considerado válido?* Esse argumento diz respeito ao que vem sendo reconhecido como *branquitude* – uma construção sócio-histórica, produzida pela representação do branco como padrão universal de humanidade e ideal de supremacia branca, que resulta em um acordo tácito entre brancos em não se reconhecerem como parte privilegiada, simbólica e materialmente, pela estrutura do racismo, e de se desresponsabilizarem pelas desigualdades raciais (ver BENTO, 2002; LOPES, 2013; SCHUMAN, 2014). Trata-se também de uma estratégia para relativizar o quanto estrutural é a discriminação contra os negros e o peso da privação de benefícios que esse grupo étnico tem sofrido no país, ao tempo, que revela a desinformação a respeito de quem tem sido beneficiado pelo sistema de cotas implantado nas universidades. Apesar das ações afirmativas resultarem da histórica e contundente luta do movimento social negro, um estudo realizado por Santos e colaboradores em 2013, aponta que entre as universidades brasileiras que adotaram sistemas de cotas, nenhuma delas propicia cotas exclusivamente para esse segmento étnico-racial, e cerca de 40% dessas instituições optam por atender a todos os segmentos étnicos, desde que venham da escola pública.



Fonte: Jornal Comunicação
UFPF 28/05/2019

Classe vs Raça:

O segundo argumento é de que o *problema das desigualdades no Brasil, na verdade, é de ordem social, e não racial e que, portanto, sua solução viria através de políticas voltadas para a população pobre, e não necessariamente negra*. A este argumento, contrapõem-se os dados de estudos que investigam acesso a bens sociais, empregando a variável racial, os quais apontam que a população negra tem sido sistematicamente privada de acesso à saúde, à educação – especialmente no ensino superior – à assistência social, segurança alimentar e nutricional, enquanto é mais atingida pela mortalidade infantil, violência obstétrica, homicídios por armas de fogo (ver, por exemplo o Relatório anual das desigualdades raciais no Brasil, 2009-2010, organizado por Marcelo Paixão e colaboradores)

(In)Constitucionalidade:

Os argumentos relativos à violação dos direitos humanos e inconstitucionalidade, por sua vez, alegam a quebra do princípio da isonomia de que todos são iguais perante a lei, e foi usado, por exemplo, na ação impetrada pelo Partido dos Democratas (DEM),



Fonte: geleades.org.br, 27/04/2012

em julho de 2009, contra a Universidade de Brasília (UnB). O contra-argumento que tem sido apresentado por ativistas do movimento social negro, e por alguns juristas é de que não é possível tratar de maneira igual grupos de pessoas que foram historicamente, ao longo de gerações, privadas de seus benefícios. Esse deve ter sido também o entendimento dos 11 juízes do STF que considerarem constitucional, por unanimidade, o sistema de cotas raciais para o ingresso

de alunos afrodescendentes nas universidades brasileiras, em 26 de abril de 2012 em resposta à ação do DEM de 2009.

A falácia do mérito:

O exame dos argumentos relativos à meritocracia é fundamental por ser, possivelmente, os de maior alcance e força no imaginário social, e responsáveis para que estudantes negros não interpretem as cotas como um direito social conquistado e não se sintam seguros em se beneficiar das mesmas. Trata-se, por exemplo, da ideia de que o ingresso por meio de cotas em universidades *“seria humilhante para os negros, pois eles guardariam eternamente o ‘estigma’ de ‘parasitas do Estado’, ou de ter entrado na universidade não por mérito próprio, mas por um ‘favor’ ou ‘concessão’ do Estado”*.



Fonte: AO DESIGN CLUBE

Autores como Hélio Santos, Marcilene Garcia de Souza, Karen Sasaki e Maria Aparecida Silva Bento explicam porque esse argumento tem sido considerado uma falácia: (1) pressupõe-se que o sucesso das populações não negras é algo naturalmente conquistado, um erro, quando os brancos têm sido beneficiados por cotas não explicitadas de 100% nos lugares de poder em nossa sociedade,

“construídas silenciosamente, ao longo de séculos de opressão contra negros e indígenas, e foram naturalizadas” (BENTO, 2005); (2) “os cotistas raciais disputam de maneira aguerrida e consistente suas vagas para a universidade pública” com aqueles que estão em igualdade efetiva de condições para competir (SANTOS, et.al., p. 549); (3) por fim, as cotas não são uma concessão, e sim um direito, conquistado pela luta do movimento social negro.

Inexistência de raça

Por fim, é importante o exame do argumento de que as cotas não são operacionais porque não temos como definir quem é negro em um país miscigenado, e portanto,



Fonte: Revista Veja, Editora Abril, 02 de junho de 2017



Bento (2005), se não há dúvida sobre quem é negro para detectar ou praticar discriminação, porque haveria de ser ter dúvida no momento de reparar a violação de direitos e de implementar políticas públicas?

Uma apresentação de argumentos favoráveis a essa ação afirmativa pode ser encontrada na publicação “Cotas Raciais: Por que sim?” do Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (www.ibase.br), disponível em: <https://www.yumpu.com/pt/document/read/34478412/cotas-raciais-por-que-sim-2008-ibase>

quem pode ser beneficiado. Como comentamos na apresentação desse debate, utilizado por uma elite intelectual branca, esse argumento tem se revestido da autoridade da suposta objetividade e neutralidade da ciência por meio de dados da pesquisa genômica, como aqueles apresentados nos estudos de mapeamento de ancestralidade de grupos populacionais com base em marcadores genéticos, realizados pelos grupos coordenados por Sérgio Pena e por Maria Bortolini, com base nos quais se afirma que: a cor da pele, assim como outras características físicas icônicas da raça, no Brasil não são indicativas de ancestralidade genômica; e que cerca de 77 milhões de brasileiros apresentam mais de 90% de ancestralidade africana.

Grande parte dos ativistas do movimento negro consideram o uso da genética por aqueles que atacam as cotas uma estratégia de despolitizar o debate. Argumentam ainda que a raça e o racismo são fenômenos sociais, acerca dos quais a genética não tem autoridade e relevância; a raça funciona como categoria social e não biológica no Brasil, e a discriminação em nosso país é baseada na aparência, e não no genótipo. Os próprios Sérgio Pena e Maria Bortolini admitem que “independente dos clamores da genética moderna (...) a pigmentação da pele parece ser um elemento predominante da avaliação social de um indivíduo e talvez a principal fonte de preconceito”. Portanto, como argumenta Maria Aparecida Silva

REFERÊNCIAS:

BENTO, Maria Aparecida Silva. Branqueamento e branquitude no Brasil. IN: CARONE, Iray; BENTO, Maria Aparecida Silva; PIZA, Edith Pompeu. **Psicologia social do racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil**. Petrópolis: Vozes. p. 25-57, 2002.

BENTO, Maria Aparecida Silva. Branquitude e poder: a questão das cotas para negros. In: **Atas Simpósio Internacional do Adolescente**, 1., 2005, São Paulo. Disponível em: <http://www.proceedings.scielo.br/scielo>. Acesso em 30 Junho de 2018

LOPES, J. S. Pontuações e proposições ao branco/a e à luta antirracista: ensaio político-reflexivo a partir dos estudos críticos da branquitude. IN: GEPAL (org.) **Anais do V Simpósio Internacional Lutas Sociais na América Latina "Revoluções nas Américas: passado, presente e futuro"**. p. 134-150. 2013

PAIXÃO, M. et al. **Relatório anual das desigualdades raciais no Brasil: 2009-2010**. Rio de Janeiro: Garamond, 2011.

PENA, S.; BORTOLINI, M. C. Pode a genética definir quem deve se beneficiar das cotas universitárias e demais ações afirmativas? **Estudos Avançados**, v. 18, n. 50, p. 31-50.2004.

SALZANO, F. M. Raça, racismo e direitos humanos. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 11, n. 23, p. 225-227. 2005

SANTOS, H.; SOUZA, M. G. de; SASAKI, K. O subproduto social advindo das cotas raciais na educação superior do Brasil. **Revista brasileira de Estudos Pedagógicos**, v. 94, n. 237, p. 542-563, maio/ago. 2013

SCHUCMAN, L.V. Branquitude e poder: revisitando o "medo branco" no século XXI. **Revista da ABPN**, v. 6, n. 13, p. 134-147. 2014,